



## Contrato de prestação de serviços

Entre si fazem a **Consoli Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj: 05.991.678/0001-05, Inscrição Estadual: 254.789.986, com sede na rua Josephina Ferrari, n 81, Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul SC, neste ato representada pelo seu titular **Joni Gilmar Consoli** ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO Joao M. Lustosa**, CNPJ/CPF: 054.037.819-43, com sede na Rua: Dos Caçadores n: 102, Bairro: Centro, Cidade: Rio do Sul Estado: SC, neste ato ao final assinado.

Considerando que o **CONTRATADO** está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao **CONTRATANTE**, e que está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

### Clausula I – Do objeto

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual se obriga a prestar ao **CONTRATANTE**, os serviços aqui acordado.

**Paragrafo único** – O **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

Apresentação Dj para baile.

Para o evento: Baile Arquitetura e Urbanismo e Contábeis matutino Faculd. Guarap. e Baile Contábeis e Ciênc. Econômicas Santa Cruz - Guarapuava

A ser realizado no dia: 08/02/20 Sabado

Local : a definir

Data e horario para termino da montagem e teste: a definir

Data e horario inicio do evento: a definir

Produção de eventos: 42 9935-4925 Ruan, 47 9637-3800 Bianca

### Clausula II – Do Valor

A **CONTRATANTE** é responsável a pagar ao **CONTRATADO** a quantia de R\$ 3.000,00 (Tres mil reais) pelo serviço prestado, da seguinte forma:

Em dinheiro R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) em 05/02/2020 e R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) em 12/02/2020 pagamento será retirado pelo **CONTRATADO** na sede da empresa ou entregue no escritório do **CONTRATADO**.

CONSOLI EVENTOS LTDA  
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

*Angélica*

*[Handwritten signature]*

### **Clausula III – Das obrigações do CONTRATADO**

O CONTRATADO se compromete a:

- I Prestar os serviços conforme descrito na Clausula I – Do Objeto, do presente contrato;
- II Deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatório que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horários aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III Tratar o CONTRATANTE com respeito e cordialidade;
- IV Autoriza a CONTRATANTE a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes , em seu site, papel fotografico ou de outras formas;
- V Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço; Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da clausula III, paragrafo II;
- VI O CONTRATADO fornecerá ferramentas, material e pessoal necessário, responsabilizando se pela limpeza quando necessário; O CONTRATADO responderá por danos que resultem da impericia ou negligencia sua ou de seus empregados, segundo principios de responsabilidade;
- VII O CONTRATADO será a única e exclusiva responsável por todos seus empregados que trabalharem no evento referino na clausula I, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciarias, tributarias, entre outras, referentes a prestação dos serviços;
- VIII A CONTRATADA será responsável pela alimentação e demais despesas, inclusive equipamentos de segurança de acordo com a exigencia legal;

### **Clausula IV – Das obrigações da contratante**

A CONTRATANTE compromete-se a:

- I Repassar as informações do local, horario;
- II Efetuar o pagamento conforme combinado;
- III Tratar o FORNECEDOR e seus empregados com respeito e cordialidade;

*Angélica*

CONSOLI EVENTOS LTDA  
CNPJ.: 05.991.678/0001-C5



**Clausula V – Da legitimidade**

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado através de e-mail / scanner, desde que assinado pelas partes envolvidas.

**Clausula VI – Do foro**

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, SC, com preferencia sobre qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 12 de Julho de 2019 .

CONSOLI EVENTOS LTDA  
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

R.P. Angélica B. Rolizo

Assinatura

Nome Contratante:

CPF:



Assinatura

Nome Contratado:

CPF: